

LEI Nº 146 de 12 de janeiro de 2.006

‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação as áreas dos Núcleos dos Assentamentos Boa Vista e Colorado, objetivando a construção de equipamentos comunitários, e da outras providencias.’

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –INCRA através de Cessão de Uso as áreas e suas benfeitorias dos Núcleos: “Assentamento Boa Vista e Assentamento Colorado”, destinadas à construção de equipamentos comunitários, tais como: escolas, postos de saúde, etc...

Parágrafo Único-Objetivamente o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art.2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas os recursos existentes na Lei Orçamentária em vigor, alocados no setor de agricultura.

Art.3º - As áreas destinadas ao município não poderão ser desviado dos setores que se encontra instalados os equipamentos comunitários, tais como: escolas, postos de saúde, etc.....

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 12 de janeiro de 2006.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL